



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000
CNPJ: 08.085.417/0001-06

PROCESSO Nº. 311/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE E GESTÃO NA ATENÇÃO BÁSICA.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, visando a contratação dos serviços complementares de saúde e de gestão da atenção básica, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação no Credenciamento nº. 001/2025 e no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.530.745/0001-06, com valor global de **R\$ 2.841.269,34 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

São Rafael/RN, 06 de março de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal